



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 505, de 07 de agosto de 2001.

ALTERA CARGA HORÁRIA DO CONTRATO EMERGENCIAL PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 18 DE JULHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a reduzir a carga horária do contrato emergencial para o cargo de Engenheiro Civil, autorizado pela Lei Municipal nº 504, de 18 de julho de 2001, que passará a vigora com 12 horas semanais sem prejuízo da remuneração e demais critérios propostos pela Lei supracitada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,  
em sete de agosto de dois mil e um.

  
**Olivar Scherer,**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bianor Pires**  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COSTUME EM 07/08/2009

*Maria Fischer*  
MARIA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF. Nº 768 232 100-87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS



DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/09  
DE 07/08/2009

DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/09  
DE 07/08/2009

DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/09  
DE 07/08/2009

DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/09  
DE 07/08/2009

DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/09  
DE 07/08/2009

*[Faint signature]*

*[Faint signature]*